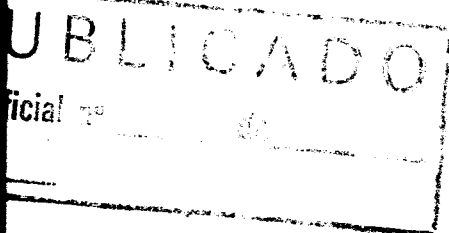




LEI Nº 4.759 DE 29 DE maio DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação da Federação de Taekwondo do Piauí-FETAEPI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação da Federação de Taekwondo do Piauí (FETAEPI), com sede e foro em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 29 de maio de 1995.

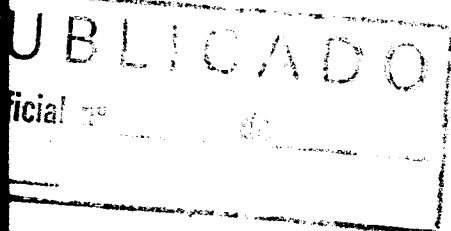
Francisco de Assis de Moraes Pereira
GOVERNADOR DO ESTADO

Edson
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.759 DE 29 DE maio DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação da Federação de Taekwondo do Piauí-FETAEPI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação da Federação de Taekwondo do Piauí (FETAEPI), com sede e foro em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de maio de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Pereira
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO